



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 7 de Julho de 2004



Série

Número 131

Suplemento

Sumário

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA
INSTALMADEIRA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, UNIPessoAL, LDA.
Contrato de sociedade**

**WESTRIDGE - HOTELARIA E TURISMO, LDA.
Alteração de pacto social**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
CABRAL & GOUVEIA, LDA.
Alteração de pacto social**

**CHIMBORAZO - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, LIMITADA
Contrato de sociedade**

**ILHALAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SOCIEDADE
UNIPessoAL, LIMITADA
Contrato de sociedade**

**INSTALMADEIRA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, UNIPessoAL, LDA.
Contrato de sociedade**

**JHSV - ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Contrato de sociedade**

**JOSÉ ERNESTO SOUSA TAVARES, UNIPessoAL, LDA.
Contrato de sociedade**

**LAR SANTA MADALENA - ASSISTÊNCIA A IDOSOS, LIMITADA
Alteração de pacto social**

**LEOPATOS - INOVAÇÃO E COMÉRCIO DE PRONTO-A-VESTIR, LIMITADA
Contrato de sociedade**

**LEUIMPORT DA MADEIRA - COMÉRCIO AUTOMÓVEL, LDA.
Alteração de pacto social**

**LOBOGEL - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR,
LIMITADA.
Alteração de pacto social**

MARTINS & FILHOS - ESTABELECIMENTOS DE OURIVES E RELOJOARIA, LDA.

Alteração de pacto social

SIMBOLCASA - SOCIEDADE MEDIAÇÃO IMOBILÁRIA, LDA.

Nomeação de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO
CONSTRUÇÕES MIGUEL VIVEIROS II, LDA.

Alteração de pacto social

INFANTÁRIO RAINHASANTA ISABEL, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

PREMER - PROJECTOS E GESTÃO, LDA.

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DAPONTA DO SOL
ALUMIJOVEM, ALUMÍNIOS, LDA.

Cessação de funções de gerente

Alteração de pacto social

BARROS & ABREU, LDA.

Alteração de pacto social

PAULINO CASTANHO ILUMINAÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Alteração de pacto social

VIVEIROS SOL - COMÉRCIO DE PLANTAS, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

INSTALMADEIRA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00273/040603;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511241763;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 05/040603

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante:

Certifica que por Martinho Gonçalves dos Santos foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Instalmadeira - Instalações Eléctricas, Unipessoal, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede no sítio da Fonte Bugia, freguesia do Arco da Calheta, concelho da Calheta.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste no comércio e instalações de sistemas eléctricos, sistemas via satélite, sistemas de segurança domótica e energia renováveis.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinze mil euros representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único, Martinho Gonçalves dos Santos.

Artigo quarto

Um - Agerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio Martinho Gonçalves dos Santos.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

Calheta aos, 9 de Junho de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

WESTRIDGE - HOTELARIA E TURISMO, LDA.

Número de matrícula: 00272/040510;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511222599;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 03/040517

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi depositada a escritura de que consta a alteração dos artigos 1.º e 2.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

1.º

1 - A sociedade adopta a firma "Westridge - Hotelaria e Turismo, Lda.", e tem a sua sede ao Sítio de São Lourenço Abaixo, freguesia da Fajã da Ovelha, concelho da Calheta.

2 - Mantém-se.

2.º

A sociedade tem por objecto a "Exploração, aquisição, gestão e investimentos hoteleiros, turísticos e de restauração."

O texto completo na sua redacção actualizado ficou depositado na pasta.

Calheta aos 19 de Maio de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CABRAL & GOUVEIA, LDA.

Número de matrícula: 06615/980204;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511101996;
Número de inscrição: 01-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/040316

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, referente à sede social, a qual passou a ser em Centro Comercial do Anadia, loja 24, Rua Visconde de Anadia, Sé - Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 18 de Fevereiro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CHIMBORAZO - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, LIMITADA

Número de matrícula: 09853/040130;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511225866;
Número de inscrição: 01 ;
Número e data da apresentação: 10/040130

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre "Leopaxi Gestão Integral de Espaços Comerciais / Limitada"; "Valorização - Comércio de Moda / Limitada" e Francisco Gilberto Batista Caires, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Março de 2001.

PEL' O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro Denominação e sede

- 1 - A sociedade adopta a firma "CHIMBORAZO - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, LDA.", e tem a sua sede à Rua da Carreira, número 63, 3.º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode deslocar livremente a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto o exercício do comércio por grosso e a retalho de vestuário, têxteis calçado e artigos de couro, comércio por grosso e a retalho de marroquinaria e artigos de viagens, comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria, comércio de combustíveis e comércio de material de construção.
- 2 - A sociedade poderá adquirir ou alienar participações sociais noutras sociedades, com o objecto e do tipo diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais.
- 3 - A sociedade poderá associar-se ou cooperar com outras entidades nacionais ou estrangeiras, na formação de sociedades, consórcios, associações em participação, agrupamentos complementares ou qualquer outro tipo de exercício em comum de uma actividade económica, temporária ou permanente.

Artigo terceiro Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e encontra-se representado em três quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de três mil trezentos e vinte e cinco euros à sócia, "LEOPAXI - GESTÃO INTEGRALDE ESPAÇOS COMERCIAIS, LDA.";
- uma, do valor nominal de mil e quatrocentos euros, à sócia, "VALORIZAÇÃO - COMÉRCIO DE MODA, LDA."; e
- uma, do valor nominal de duzentos e setenta e cinco euros, ao sócio, FRANCISCO GILBERTO BATISTA CAIRES.

Artigo quarto Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio, Francisco Gilberto Batista Caires e aos não sócios Dr. Paulo Vítor Nunes Costa, casado, residente Urbanização das Neves, Rua Vale das Neves, lote 29, São Gonçalo, Funchal e Rui Emanuel de Freitas Dantas, acima já identificado, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta de dois gerentes para obrigar a sociedade.

Artigo quinto Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, a efectuar na proporção das respectivas quotas, até ao montante global de cem mil euros, mediante deliberação aprovada pelos votos representativos de todo o capital social.

Artigo sexto
Dos suprimentos

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que entenderem e venham a ser necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que venham a ser fixadas em assembleia geral.

Artigo sétimo
Cessão, divisão e oneração de quotas

- 1 - A cessão e divisão de quotas é livre entre sócios e quando efectuada a terceiros depende do prévio consentimento da sociedade, a quem é atribuído direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios em segundo lugar e na proporção das suas quotas.
- 2 - Nenhum sócio poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação, sem autorização da assembleia geral.
- 3 - As sócias "LEOPAXI - GESTÃO INTEGRALDE ESPAÇOS COMERCIAIS, LDA." e "VALORIZAÇÃO - COMÉRCIO DE MODA, LDA.", poderão livremente e em qualquer caso, onerar, dividir e ceder as suas quotas, sem observância das formalidades previstas no número um e dois deste artigo.

Artigo oitavo
Amortização de quotas

- 1 - A sociedade poderá ainda amortizar quotas quando:
 - a) Entre em acordo com o respectivo titular;
 - b) Se for onerada pelo respectivo titular sem conhecimento prévio da sociedade;
 - c) Se for penhorada, arrestada, arrolada, ou de qualquer modo, apreendida judicialmente;
 - d) Em caso de dissolução de sócio que seja pessoa colectiva;
 - e) Em caso de falência do respectivo titular;
 - f) Se, em caso de divórcio ou separação judicial de sócio, a quota não lhe vier a ser adjudicada na sua totalidade;
 - g) Se vier a ser judicialmente comprovado que um sócio, pela sua conduta ou procedimentos, prejudicou a reputação, o funcionamento ou os negócios da sociedade, ou se recuse a cumprir com as obrigações sociais.
- 2 - O preço para a amortização será o que resultar do balanço especialmente realizado para o efeito.
- 3 - O preço da amortização poderá ser pago em prestações mensais, até ao máximo de seis meses sem juros, sendo acordado os juros para pagamentos de meses posteriores, caso necessário.

Artigo nono
Transmissão da quota aos herdeiros

Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com os herdeiros do falecido ou representante do interdito que escolherão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Artigo décimo

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

**ILHALAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS, SOCIEDADE UNIPessoAL,
LIMITADA**

Número de matrícula: 09939/040319;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235895;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 16/040319

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por José Humberto de Sousa Vasconcelos, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 17 de Maio de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ielgível

Cláusula primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "ILHALAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.", e tem a sua sede na referida Rua Vale do Amparo, número 10, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, por mera deliberação da gerência.

Cláusula segunda
Objecto

A sociedade tem por objecto a importação, exportação, comercialização e distribuição de produtos e aparelhos farmacêuticos e hospitalares, prestação de serviços na formação e divulgação dos referidos produtos e aparelhos.

Cláusula terceira
Capital e quotas

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio.

Cláusula quarta
Gerência

A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado, em assembleia geral, caberá ao único sócio, José Humberto Sousa Vasconcelos.

Cláusula quinta
Normas legais dispositivas

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação do sócio.

Cláusula sexta
Início da actividade

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já praticar actos ou negócios jurídicos relacionados com o objecto social, que se considerarão assumidos pela sociedade com o registo da sua constituição.

Cláusula sétima
Movimentação de conta

A gerência fica também autorizada a desde já movimentar o saldo da conta do depósito do capital social no "Banco Totta & Açores, S.A.", em Funchal, para despesas relacionadas com a instalação da sociedade, ou com o início da actividade desta.

**JHSV - ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS,
SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 09926/040310;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235860;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/040310

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por José Humberto de Sousa Vasconcelos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Maio de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Cláusula primeira
Firma e sede**

A sociedade adopta a firma "JHSV - ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.", e tem a sua sede na referida Rua Vale do Amparo, número 10, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, por mera deliberação da gerência.

**Cláusula segunda
Objecto**

A sociedade tem por objecto a administração de condomínios e gestão de arrendamentos, prestação de serviços de manutenção e limpeza para os mesmos.

**Cláusula terceira
Capital e quotas**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é no montante de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio.

**Cláusula quarta
Gerência**

A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, caberá ao único sócio, José Humberto Sousa Vasconcelos.

**Cláusula quinta
Normas legais dispositivas**

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação do sócio.

**Cláusula sexta
Início da actividade**

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já praticar actos ou negócios jurídicos relacionados com o objecto social, que se considerarão assumidos pela sociedade com o registo da sua constituição.

**Cláusula sétima
Movimentação de conta**

A gerência fica também autorizada a desde já movimentar o saldo da conta do depósito do capital social no "Banco Totta & Açores, S.A.", em Funchal, para despesas relacionadas com a instalação da sociedade, ou com o início da actividade desta.

**JOSÉ ERNESTO SOUSA TAVARES,
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 09989/040426;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511236433;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/040426

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por José Ernesto Sousa Tavares, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Maio de 2004

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Primeira
Firma**

A sociedade adopta a firma "JOSÉ ERNESTO SOUSA TAVARES, UNIPESSOAL, LDA.".

**Segunda
Sede**

A sede fica instalada no Largo do Phelps, n.º 14, 2.º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Parágrafo Primeiro - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Parágrafo segundo - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

**Terceira
Objecto**

A firma tem por objecto a construção de edifícios e obras públicas.

**Quarta
Capital**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio José Ernesto Sousa Tavares.

**Quinta
Gerência**

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for decidido nos termos da cláusula sexta, pertence ao sócio José Ernesto Sousa Tavares que, desde já, fica investido nessas funções.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, basta a assinatura de um gerente.

Parágrafo segundo - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Parágrafo terceiro - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

**Sexta
Decisões do sócio**

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Parágrafo único - As decisões do sócio de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ele assinada.

Sétima
Suprimentos

O sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser decidido nos termos da cláusula sexta.

**LAR SANTA MADALENA - ASSISTÊNCIA A
IDOSOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 07547/000229;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511142196;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 05/040302

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º, 4.º do pacto social, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 6 de Maio de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma e sede

- 1 - A sociedade adopta a firma "Lar Santa Madalena - Assistência a Idosos, Unipessoal, Lda." e tem a sua sede na Rua do Comendador César Fernandes Rosa, n.º 6, freguesia do Monte, concelho do Funchal.
- 2 - A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência, deslocar livremente a sede social dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, bem como instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Segundo
Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Lar de idosos permanente, lar de dia para idosos com serviço de refeição. Enfermagem geral e enfermagem de reabilitação.
- 2 - Participações sociais - A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios, adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial, agrupamentos complementares de empresas, consórcios, associações em participação e, inclusivamente, como sócia de responsabilidade limitada.

Terceiro
Capital e quotas

O capital social é de vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove euros e oitenta e nove cêntimos, a que

corresponde uma única quota de igual valor, pertencente a sócia única, Maria Goreti Madalena de Sousa.

- 2 - Prestações suplementares - A sócia pode deliberar que lhe sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de dez mil euros.

Quarto
Gerência

- 1 - A gerência e representação da sociedade será nomeada em assembleia geral, que igualmente deliberara sobre a dispensa de caução e sobre a remuneração ou não do cargo de gerente, ficando desde já designada gerente a sócia Maria Goreti Madalena de Sousa.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura da sócia-gerente Maria Goreti Madalena de Sousa.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes e estranhos aos negócios sociais.

Quinto
Balanço anual e lucros

Anualmente proceder-se-á a balanço que será encerrado em relação a 31 de Dezembro de cada ano. Os lucros apurados em cada exercício, depois de constituídas as reservas legais, têm o destino que a assembleia geral deliberar dar-lhes, podendo ser usados, no todo ou em parte, para a constituição ou reforço de quaisquer fundos julgados convenientes.

Sexto
Transmissão da quota por morte de sócio

Ocorrendo a morte da sócia, a sociedade não se dissolverá, continuando com os herdeiros, os quais nomearão um de entre eles, que os representará na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

Sétimo
Dissolução da sociedade

A dissolução da sociedade por deliberação dos sócios ou por motivos que implicitamente o determinem, igualmente determina que os haveres sociais, tanto as obrigações do passivo como o activo, sejam adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

**LEOPATOS - INOVAÇÃO E COMÉRCIO DE
PRONTO-A-VESTIR, LIMITADA**

Número de matrícula: 09851/040130;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511225997;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 08/040130.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre "Leopaxi Gestão Integral de Espaços Comerciais Limitada"; Valorização - Comércio de Moda Limitada" e Francisco Gilberto Batista Caires, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Março de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro Denominação e sede

- 1 - A sociedade adopta a firma "LEOPATOS - INOVAÇÃO E COMÉRCIO DE PRONTO-A-VESTIR LDA.", e tem a sua sede à Rua da Carreira, número 63, andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode deslocar livremente a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto o exercício do comércio a retalho, tradicional e electrónico, de artigos de pronto-a-vestir, seus acessórios, de sapataria e de artigos para o lar.
- 2 - A sociedade poderá adquirir ou alienar participações sociais noutras sociedades, com o objecto e do tipo diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais.
- 3 - A sociedade poderá associar-se ou cooperar com outras entidades nacionais ou estrangeiras, na formação de sociedades, consórcios, associações em participação, agrupamentos complementares ou qualquer outro tipo de exercício em comum de uma actividade económica, temporária ou permanente.

Artigo terceiro Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e encontra-se representado em três quotas, que pertencem:

- Uma, do valor nominal de três mil trezentos e vinte e cinco euros à sócia, "LEOPAXI - GESTÃO INTEGRAL DE ESPAÇOS COMERCIAIS, LDA.";
- Uma, do valor nominal de mil e quatrocentos euros, à sócia, "VALORIZAÇÃO - COMÉRCIO DE MODA, LDA.";
- Uma, do valor nominal de duzentos e setenta e cinco euros, ao sócio, FRANCISCO GILBERTO BATISTA CAIRES.

Artigo quarto Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio, Francisco Gilberto Batista Caires e aos não sócios Dr. Paulo Vítor Nunes Costa, casado, residente Urbanização das Neves, Rua Vale das Neves, lote 29, São Gonçalo, Funchal e Rui Emanuel de Freitas Dantas, acima já identificado, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta de dois gerentes para obrigar a sociedade.

Artigo quinto Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, a efectuar na proporção das respectivas quotas, até ao montante global de cem mil euros, mediante deliberação aprovada pelos votos representativos de todo o capital social.

Artigo sexto Dos suprimentos

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que entenderem e venham a ser necessários, nos montantes, juros

e condições de reembolso que venham a ser fixadas em assembleia geral.

Artigo sétimo Cessão, divisão e oneração de quotas

- 1 - A cessão e divisão de quotas é livre entre sócios e quando efectuada a terceiros depende do prévio consentimento da sociedade, a quem é atribuído direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios em segundo lugar e na proporção das suas quotas.
- 2 - Nenhum sócio poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação, sem autorização da assembleia geral.
- 3 - As sócias "LEOPAXI - GESTÃO INTEGRAL DE ESPAÇOS COMERCIAIS, LDA." e "VALORIZAÇÃO - COMÉRCIO DE MODA, LDA.", poderão livremente e em qualquer caso, onerar, dividir e ceder as suas quotas, sem observância das formalidades previstas no número um e dois deste artigo.

Artigo oitavo Amortização de quotas

- 1 - A sociedade poderá ainda amortizar quotas quando:
 - a) Entre em acordo com o respectivo titular;
 - b) Se for onerada pelo respectivo titular sem conhecimento prévio da sociedade;
 - c) Se for penhorada, arrestada, arrolada, ou de qualquer modo, apreendida judicialmente;
 - d) Em caso de dissolução de sócio que seja pessoa colectiva;
 - e) Em caso de falência do respectivo titular;
 - f) Se, em caso de divórcio ou separação judicial de sócio, a quota não lhe vier a ser adjudicada na sua totalidade;
 - g) Se vier a, ser judicialmente comprovado que um sócio, pela sua conduta ou procedimentos, prejudicou a reputação, o funcionamento ou os negócios da sociedade, ou se recuse a cumprir com as obrigações sociais.
- 2 - O preço para a amortização será o que resultar do balanço especialmente realizado para o efeito.
- 3 - O preço da amortização poderá ser pago em prestações mensais, até ao máximo de seis meses sem juros, sendo acordado os juros para pagamentos de meses posteriores, caso necessário.

Artigo nono Transmissão da quota aos herdeiros

Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com os herdeiros do falecido ou representante do interdito que escolherão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Artigo décimo

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

**LEUIMPORT DAMADEIRA- COMÉRCIO
AUTOMÓVEL, LDA.**

Número de matrícula: 05351/940614;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511065043;
 Número de inscrição: 12;
 Número e data da apresentação: Ap. 23/040414

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi redenominado o capital social para euros, tendo sido alterado o artigo 4.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 18 de Maio de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Quarta

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro do montante de duzentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e oito euros e noventa e três cêntimos, representado em sete quotas:

- seis do valor nominal de trinta e nove mil quinhentos e vinte e nove euros e setenta e três cêntimos, pertencentes à sócia "Dumond dos Santos, S.G.P.S., S.A."; e
- uma, do valor nominal de doze mil duzentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos, pertencente ao sócio Alfredo Aires da Silva Gomes de Mendonça.

**LOBOGEL- IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, LIMITADA.**

Número de matrícula: 06963/981106
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511111070;
 Número de inscrição: 04;
 Número e data da apresentação: Ap. 05/030605

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 9.975,96 euros, para 210.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 4 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceira

O capital social é do montante de duzentos e dez mil euros, integralmente realizado e está representado por duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de cento trinta e oito mil duzentos e três euros e setenta e seis centimos a Manuel Francisco de Abreu da Silva Lobo; e
- outra do valor nominal de setenta e um mil setecentos noventa e seis euros e vinte e quatro centimos ao sócio Agostinho da Silva Lobo.

**MARTINS & FILHOS - ESTABELECIMENTOS DE
OURIVES E RELOJOARIA, LDA.**

Número de matrícula: 03887;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511032765;
 Número de inscrição: 11;
 Número e data da apresentação: Ap. 05/031125

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 4.ª e 6.ª do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Maio de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove euros e trinta e oito cêntimos, e encontra-se dividido em quatro quotas:

- uma do valor nominal de sessenta e sete mil trezentos e trinta e sete euros e setenta e dois cêntimos e outra do valor de sete mil quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e sete cêntimos, pertencentes ao sócio José António Dantas Martins, e
- uma do valor nominal de sessenta e sete mil trezentos e trinta e sete euros e setenta e dois cêntimos e outra do valor de sete mil quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e sete cêntimos, pertencentes à sócia Rita Filomena Dantas Martins.

Gerência

- 1 - A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral pertence a um ou mais gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

**SIMBOLCASA- SOCIEDADE MEDIAÇÃO
IMOBILÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 08658;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511198493;
 Número de inscrição: 02;
 Número e data da apresentação: Ap. 10/040311

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente Carolina Inácia Correia Teixeira Homem de Brederode, divorciada, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2003, em 031218.

Funchal, 13 de Maio de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO**CONSTRUÇÕES MIGUEL VIVEIROS II, LDA.**

Número de matrícula: 320/990520;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511122349;
 Número de inscrição: Av-1 05/040504;
 Número e data da apresentação: 01/040520;

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de trinta de Junho de dois mil e três, no Cartório Notarial de Santana, foi aumentado o capital de seiscentos e cinquenta mil euros, para um milhão e quatrocentos mil euros, sendo a importância do aumento de setecentos e cinquenta mil euros, e pela mesma escritura alteram o pacto social, quanto ao artigo 4.º que passa a vigorar com a seguinte redacção:

Artigo quarto
Capital

- 1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro, é do montante de um milhão e quatrocentos mil euros, representado por três quotas, que pertencem:
- uma do valor nominal de setecentos mil euros, à sócia "PREMER - PROJECTOS E GESTÃO, LDA.";
 - uma do valor nominal de seiscentos e trinta mil euros, ao sócio Jorge Miguel Góis de Viveiros; e
 - outra do valor nominal de setenta mil euros, pertencente à sócia Alexandra Cilisia Andrade de Freitas.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 25 de Maio de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

INFANTÁRIO RAINHA SANTA ISABEL, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 728/040503;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511229518;
 Número de inscrição: 1;
 Número e data da apresentação: Ap.04/040503

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de dezoito de Março de 2004, no Cartório Notarial de Santana, Santa Casa da Misericórdia de Machico, com sede ao Caminho da Quinta Palmeira, freguesia e concelho de Machico, constitui a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "INFANTÁRIO RAINHA SANTA ISABEL, UNIPESSOAL, LDA.", e tem a sua sede ao Caminho da Quinta da Palmeira, sítio da Graça, freguesia e concelho de Machico.

- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a gestão de um estabelecimento de educação que compreende as valências de creche e jardim de infância.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente à sócia única, Santa Casa da Misericórdia de Machico.

Paragrafo único - O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade para sociedade por quotas plural, através da divisão e cessão de quota ou de aumento de capital com entrada de novo sócio.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e não remunerada compete a sócios e não sócios, ficam desde já nomeados os gerentes, Luís Carlos Araújo Delgado, acima identificado, e Ana Maria Viveiros de Gouveia Gonçalves Santos, casada, natural da freguesia e concelho de Machico, onde reside habitualmente no sítio da Serra de Água.
- 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção conjunta dos gerentes nomeados.

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos, e por ela assumidas as obrigações, decorrentes de negócios celebrados pelos gerentes a partir deste contrato e antes de efectuado o registo definitivo na Conservatória do Registo Comercial, ficando, para o efeito, conferida a necessária autorização.

Artigo 5.º

A sócia única pode fazer-se representar, mesmo por estranhos, em qualquer tipo de assembleia geral. Mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

Artigo 6.º

- 1 - A sócia única fica autorizada, desde já, a celebrar negócios com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Paragrafo único - É vedado à única sócia obrigar a sociedade em fianças, letras de favor, avales, abonações e outros actos e contratos estranhos ao objecto social.

Artigo 7.º

A sócia pode emprestar à sociedade, sem juros, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, nos termos do artigo sexto.

Artigo 8.º

São expressamente ratificados os negócios jurídicos, celebrados antes da escritura de constituição pela sócia única, por conta da sociedade.

Artigo 9.º

A sociedade poderá constituir mandatários mediante procuração para a representar em actos ou categorias de actos nela especificados.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos, podendo, a partir da assinatura da presente escritura e independentemente de registo do presente acto na conservatória competente.

Está conforme o original.

Machico, 25 de Maio de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

PREMER - PROJECTOS E GESTÃO, LDA.

Número de matrícula: 729/040504;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511031629;
Número de inscrição: 22;
Número e data da apresentação: Ap. 07/08/040504

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de trinta de Junho de 2003, no Cartório Notarial de Santana, foi aumentado o capital social de sete mil e quinhentos euros para setecentos e oitenta mil e dezoito euros e três cêntimos, sendo a importância do aumento de setecentos e setenta e dois mil quinhentos e dezoito euros e três cêntimos, e pela mesma escritura, alteram os artigos 1.º, 3.º e 4.º que passam a ter a seguinte redacção:

Primeiro

A sociedade adopta a firma "PREMER - IMOBILIÁRIA, PROJECTOS E GESTÃO, LDA.", e passa a ter a sua sede social a Rua do Ribeirinho, número 30, 2.º D, freguesia e concelho de Machico.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a construção, promoção, gestão, projectos e comercialização de empreendimentos imobiliários, compra para revenda de bens imóveis e gestão de carteira de títulos.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é do montante de setecentos e oitenta mil e dezoito euros e três cêntimos, representado por duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de setecentos mil duzentos e sessenta e seis euros e vinte e três cêntimos, à sócia "CONSTRUÇÕES MIGUEL VIVEIROS II, LDA.", e;
- uma do valor nominal de setenta e nove mil setecentos e cinquenta e um euros e oitenta cêntimos, ao sócio Jorge Miguel Góis de Viveiros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 25 de Maio de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE PONTA DO SOL**ALUMIJOVEM, ALUMÍNIOS, LDA.**

Número de matrícula: 00558/990812;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511127774;
Número de inscrição: Av. 1 à 1 e 3;
Número e data da apresentação: Ap. após a Ap.01/20040428 (anotada no Diário em 20040514)

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a cessação de funções de gerente de Duarte da Silva Correia, a partir de 20031215.

Certifica, também, que da mesma escritura consta a alteração dos artigos 3.º e 5.º do contrato, que ficaram com a seguinte redacção:

Artigo terceiro

O capital social é de cinco mil e dois euros e noventa e quatro cêntimos, integralmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota do valor cinco mil e dois euros e noventa e quatro cêntimos pertencente ao sócio Ilídio Andrade de Jesus.

Artigo quinto

- 1 - A gerência e administração da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a pertencer ao sócio Ilídio Andrade de Jesus.
- 2 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura do único gerente.

Ponta do Sol, 14 de Maio de 2004.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

BARROS & ABREU, LDA.

Número de matrícula: 00566/991119;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511142900;
Número de inscrição: 3;
Número e data da apresentação: 05/20040524

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.ª Ajudante:

Certifica, que foram alterados os artigos, 2.º - Sede e 5.º n.º 2 - Forma de obrigar e 10.º - Prestações suplementares, do contrato que em consequência, ficaram com a seguinte redacção:

Cláusula segunda
Sede

Um - A sociedade tem a sede na Volta da Levada, sítio do Carvalho, freguesia dos Canhas, concelho de Ponta do Sol.

Cláusula quinta
Gerência3.^a

Um - Mantém-se.

Dois - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é necessária e suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo único - Mantém-se.

Cláusula décima
Prestações suplementares

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de dez milhões de euros, desde que deliberado por unanimidade dos sócios, representativa da totalidade do capital social.

Ponta do Sol, 31 de Maio de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**PAULINO CASTANHO ILUMINAÇÕES,
SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 00542/981215;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511125909;
Número de inscrição: 4;
Número e data da apresentação: 04/20040512

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante:

Certifica que capital social foi aumentado para € 25.000,00, alterada a sede e o objecto e em consequência foram alteradas as cláusulas 1.^a, 3.^a e 4.^a que ficaram com a seguinte redacção:

1.^a

A sociedade adopta a firma «Paulino Castanho Iluminações, Sociedade Unipessoal, Lda.», fica sediada ao Sítio de São Tiago, freguesia dos Canhas, concelho da Ponta do Sol.

O objecto da sociedade consiste no "comércio a retalho de material eléctrico, instalações eléctricas, comércio a retalho de artigos para canalizações e aquecimentos, serviços de canalizações".

4.^a

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de vinte e cinco mil euros, e encontra-se representado por única quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 28 de Maio de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

VIVEIROS SOL- COMÉRCIO DE PLANTAS, LDA.

Número de matrícula: 00477/970127;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511089155;
Número de inscrição: 6;
Número e data da apresentação: 01/20040429

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Ponta do Sol, 14 de Maio de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)